



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.342/2014

De 14 de maio de 2014.

**PRORROGA OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.252/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, DE
INCENTIVO A CONSTRUÇÃO CIVIL, NESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º e acrescenta o § 3º da Lei nº 4.252/2013, que trata de incentivo fiscal, na regularização a prédios irregulares, existentes nesta cidade ou no distrito de Santa Gertrudes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Será concedido desconto de até 100% (cem por cento) aos proprietários das edificações e reformas irregulares, incidente sobre o valor dos débitos referentes ao Alvará de Construção, habite-se, e o respectivo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), que protocolam seus pedidos junto à Administração Pública Municipal, com o fim de regularizar a situação dos imóveis, no prazo até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º -

a)

b)

c)

§ 2º -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

§ 3º - Para fins de regularização de edificações já existentes, até a data de publicação desta lei, especialmente as questões relativas a desmembramento ou desdobro, com menos de 125m², (cento e vinte e cinco metros quadrados), a Secretaria Municipal de Infraestrutura terá competência para resolver esses casos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 14 de maio de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Proposto 32/14

Autor: Poder Executivo Municipal